



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 203 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, QUARTA FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019- PG 01/01

SUMÁRIO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Página01/01

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019.

Recorrente: Ana Maria da Conceição Silva

Objeto: Reforma de Decisão Administrativa

1- DOS MOTIVOS ALEGADOS PARA REFORMA DA DECISÃO:

Alega a servidora que foi convocada por meio de edita fixada no mural da prefeitura e de imediato foram feitos os exames de admissão para no ato ser nomeada no cargo de técnica em serviço público.

Apresenta ainda que quando empossada comprovou os títulos e classificada na posição 10º, sendo as faltas de arquivar os editais da prefeitura devem ser cobrados a gestão anterior sem colocar em risco a instabilidade do servidor.

Defende que nessa situação é isenta das responsabilidades sobre atos de publicação, tendo em vista estas atribuições ser de responsabilidade a quem pertenceu à pasta, não cabe aqui exoneração a penalidades ao servidor por atos alheios cometido no exercício da atividade pública.

Alega ainda que no que se refere às contribuições previdenciária, diz estar indignada com atitude pratica por supostos funcionários que não lançaram, já que estavam sendo descontadas.

2 – DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

As razões recursais apresentadas pela recorrente são as mesmas razões apresentadas na defesa previa e alegações finais. Assim, não há impugnação específica sobre os fundamentos da decisão administrativa, situação que viola a dialética recursal.

A decisão administrativa proferida anteriormente deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos.

Embora a servidora alegue que foi nomeada e empossada de forma legal, os fatos, devidamente comprovados no Processo Administrativo, demonstram que é falsa a versão da recorrente.

Conforme consta do Edital para o cargo de Técnico em serviço público foram previstas 5 vagas diretas (ampla concorrência), 1 para PNE, e 10 vagas para cadastro de reservas. De acordo com a publicação do resultado final a apelante ficou classificada na 10ª colocação.

Portanto, está devidamente comprovado que a servidora apelante, ficou classificada dentro do cadastro de reserva, ocupando a 5ª colocação, sendo necessário para sua convocação e posse que o município convocasse os candidatos melhores classificados, sendo estes: Josana

Gomes Bandeira; Eloisa Rodrigues Bandeira; Adriente Diniz Rodrigues; Cintya Ferreira da Solidade Lopes; Ana Claudia da Costa Parreão; Nayde Carvalho Batista e Laize Dias Pereira Matos.

No Processo Administrativo foi comprovado que o município manifestou interesse na convocação de apenas 2 candidatos classificados no cadastro de reserva, sendo este: Nayde Carvalho Batista (6ª colocada) e Laize Dias Pereira Matos (7ª colocada).

Nesse sentido, as convocações para nomeação e posse para o cargo técnico em serviço público encerraram com a convocação da 7ª colocada. Isso é confirmado, com o depoimento da classificada na 8ª colocação, que afirma que nunca foi convocada para tomar posse no cargo de técnico em serviço público, embora tenha comparecido na Prefeitura com o intuito de obter informação sobre as nomeações.

Considerando essas provas é notório que a posse e nomeação da servidora decorre de ato ilegal levado a efeito pela intenção dela e do então gestor público de burlar a regra do concurso público, para satisfazer interesse pessoal da servidora recorrente, que sabendo não ser concursada, buscou ilegalmente permanecer nos quadros de servidores, pois tinha consciência que a alteração de gestão ocasionaria o rompimento do contratos.

Por tudo isso, nego provimento ao recurso, mantendo-se incólume a decisão anteriormente exarada.

Porto Franco – Ma, 11 de Outubro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca

Prefeito Municipal

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto

Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA

Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva

Secretário Municipal de Administração